



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR DESPESAS DE  
ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO  
PROJETO MAIS MÉDICOS DO BRASIL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado efetuar despesas de alimentação e transporte do médico participante do Projeto mais Médicos do Brasil, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, disponibilizado ao município e o respectivo repasse de auxílios financeiros.

§ 1º - O auxílio alimentação compreenderá o repasse para o médico disponibilizado ao Município no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar no Município.

§ 2º - O auxílio transporte compreenderá o repasse mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o profissional disponibilizado ao município, devendo ser empregado pelo médico e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais médico atuar no município.

**Art. 2º** - A finalidade da despesa é o de proporcionar auxílio e cumprir com as obrigações conforme a Portaria nº. 23, de 01 de outubro de 2013 e suas alterações posteriores, do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos auxílios de que trata a presente lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Parágrafo Único** – No caso de afastamento ou desligamento do médico inscrito no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda para que suspenda o pagamento dos auxílios.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.**

  
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa auxiliar nas despesas com alimentação e transporte do médico do Projeto Mais Médicos do Brasil.

Através das Portarias nº. 23, de 01 de outubro de 2013, no art. 3º o Distrito Federal e o Município e alterações posteriores deverão assegurar o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto.

Considerando a necessidade por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.**

